

Ano Letivo 2026/2027

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - GRUPOS DE RECRUTAMENTO

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2026/2027, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de vagas de **Docentes**, conforme o quadro 1 e quadro 2 em anexo a este aviso.

O concurso de contratação de escola realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela AGSE.

A oferta de contratação de escola é divulgada na página eletrónica da Escola.

O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Terminado o procedimento de seleção, os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, sendo a lista final ordenada publicitada na página eletrónica da Escola.

A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da AGSE.

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação suprarreferida, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima,

28 de agosto de 2026

A Diretora

(Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves)

ANEXOS

Quadro 1

N.º HORÁRIO	GRUPO RECRUT.	HORAS SEMANAIS	TIPO DE CURSO	DISCIPLINA/UFCD	HORÁRIO PREVISÍVEL
3	910 - Educação Especial	6h	CEF Tipo 2 e Cursos Profissionais	Educação Especial	4f: 15h30 - 17h15 6f: 08h45-12h25
6	430 - Economia e Contabilidade	7h	Cursos Profissionais de Hotelaria e Restauração	Economia C	Em dias da semana, a definir entre 8h45/12h25 13h35/17h15

Quadro 2

Modalidade do contr. de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo	
Duração do contr.	Anual	
Local de trabalho	Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima	
Caract. funções	das	Desempenho de funções docentes
Requisitos admissão critérios seleção	de e de	Conforme disposto no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual: a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio; b) Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. Nota: Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea <i>iii</i>) da alínea <i>b</i>) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.